

08 - ANALISTA NA ÁREA DE POLÍTICA URBANA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO EM ÁREAS DE RISCO ou SUSCETÍVEIS A DESASTRES

No Brasil, segundo dados do último Censo, 84,4 % da população vive nas cidades. Esta concentração populacional no território urbano nem sempre se preocupou com um adequado processo de ordenação do solo e correlata política habitacional, resultando inúmeros problemas aos habitantes da cidade, como déficit de moradias e terra urbanizada, de infraestruturas (trânsito, saneamento básico, segurança, saúde, etc.), desemprego, gerando falta de qualidade e condições dignas de vida para muitos, com exclusão e segregação espacial e social.

A falta ou a insuficiência de planejamento e ações estatais nesse processo fenomenológico e a incapacidade do poder público de buscar dar condições para esta organização territorial ainda hoje acabam por tangenciar as quatro elementares funções urbanas – habitação, circulação, lazer e trabalho –, sintetizadas pela Carta de Atenas, o repositório das recomendações aprovadas pelo Congresso Nacional da Arquitetura Moderna em 1993, na Grécia.

Isso porque a cidade deve ser espaço de realização do homem, em suas necessidades básicas e de cidadania, consubstanciando-se em próprio direito humano e, portanto, fundamental. Veja-se que o direito em questão coaduna-se com objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com redução das desigualdades sociais, erradicação da pobreza, garantido o desenvolvimento nacional e tendo como fundamento a dignidade da pessoa humana (Constituição Federal de 1988, artigos 1º e 3.º).

É exatamente na análise do espectro do direito à cidade que as ocupações humanas em áreas de risco – áreas sujeitas a enchentes, inundações e deslizamentos -, ganham visibilidade, pois o impacto (DANO) decorrente deste evento afeta não só aos habitantes dessas áreas, cuja condição e qualidade de vida não condizem com o direito à moradia adequada, assim como onera a todos os habitantes da cidade, com os custos sociais e econômicos, seja de remoção/reassentamento, quando necessário, controle ou afastamento do risco, seja sobre o impacto que a irregularidade causa no meio ambiente, saneamento básico e serviços públicos de modo geral.

Fonte: Cartilha Áreas de Risco: Ocupações em planícies de inundação, Débora Regina Menegat, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pág. 1-2, adaptado. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/urbanistico/arquivos/cartilha_areas_risco.pdf, acesso em 06/07/2018.

Elabore um texto dissertativo-argumentativo em que se discuta *Intervenções de planejamento urbano para a redução da ocupação humana em áreas de risco no Brasil*, do ponto de vista de um agente do serviço público que atua na esfera do cargo ao qual concorre.